



Instala a 10ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba (Privativa das Execuções Fiscais e Processos de Natureza Tributária da Subseção Judiciária de Campina Grande), criada pela Lei nº 10.772/2003, e dá outras providências.

Água Branca, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaíra, Amparo, Arara, Areia, Areia de Baraúnas, Areial, Aroeiras, Assis Chateaubriand, Assunção, Baraúna, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Barra de Santa Rosa, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Cacimbas, Cacimba de Areia, Cacimba de Dentro, Camaláu, Campina Grande, Campo de Santana, Caraúbas, Casserengue, Caturité, Congo, Coxixola, Cubati, Cuité, Damião, Desterro, Esperança, Fagundes, Frei Martinho, Gado Bravo, Gurjão, Imaculada, Ingá, Itatuba, Juarez Távora, Juazeirinho, Junco do Seridó, Juruá



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

Lagoa Seca, Livramento, Mãe D'água, Manaíra, Massaranduba, Matinhas, Maturéia, Montadas, Monteiro, Nova Floresta, Nova Palmeira, Olivedos, Ouro Velho, Parari, Passagem, Patos, Pedra Lavrada, Pedro Régis, Picuí, Pocinhos, Prata, Princesa Isabel, Puxinanã, Queimadas, Quixaba, Remígio, Riacho de Santo Antônio, Salgadinho, Santa Cecília, Santa Luzia, Santa Terezinha, Santo André, São Domingos do Cariri, São João do Cariri, São João do Tigre, São José de Espinharas, São José de Princesa, São José do Bonfim, São José do Sabuji, São José dos Cordeiros, São José dos Ramos, São Mamede, São Sebastião da Lagoa da Roça, São Sebastião do Umbuzeiro, São Vicente do Seridó, Serra Branca, Serra Redonda, Solânea, Soledade, Sossego, Sumé, Taperoá, Tavares, Teixeira, Tenório, Umbuzeiro, Várzea, Zabelê.

Art. 2º. Distribuir os cargos e funções de que tratam os Anexos XV, XX, XXV e XXX da Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, efetuada nos termos do artigo 2º da referida Lei, e destinados à 10ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, Subseção de Campina Grande, na forma constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Destinar, dentre as funções comissionadas criadas pela Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, Anexos XV, XX, XXV e XXX, uma função comissionada de nível FC – 05, à Seção de Apoio Especial, do Gabinete do Juiz Federal Diretor do Foro, como Supervisor de Seção, Código FC – 05.

Art. 4º. Remanejar, no âmbito da Estrutura Organizacional da Seção Judiciária do Estado da Paraíba: I) duas funções comissionadas de Executante de Mandados, Código FC – 05, da 4ª Vara para a 10ª Vara; II) duas funções comissionadas de Executante de Mandados, Código FC – 05, da 6ª Vara para a 10ª Vara; III) uma função comissionada de Supervisor de Seção, Código FC – 05, da Seção de Execuções Fiscais, da 4ª Vara Federal para o Gabinete do Diretor da Secretaria Administrativa, renomeando-a para Seção de Apoio Técnico, com o Supervisor de Seção, Código FC – 05; IV) uma função comissionada de Supervisor de Seção, Código FC – 05, da Seção de Execuções Fiscais, da 6ª Vara Federal para o Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Administrativa, renomeando-a para Seção de Desenvolvimento e Manutenção da Rede, com o Supervisor de Seção, Código FC – 05; V) uma função comissionada de Assistente de Compras e Serviços, Código FC – 03, da Seção de Licitações e Contratos, do Núcleo de Administração, da Secretaria Administrativa, para a Seção de Material,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

Patrimônio e Serviços Gerais, do Núcleo de Administração Patrimonial da mesma Secretaria; e VI) uma função comissionada de Assistente de Desenvolvimento e Manutenção da Rede, Código FC – 03, da Seção de Informática, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Administrativa, para a Seção de Desenvolvimento e Manutenção de Rede, do Núcleo de Tecnologia da Informação da mesma Secretaria, renomeando-a para Assistente Técnico da Rede, Código FC – 03.

Art. 5º. A Seção de Cálculos, da Secretaria da 9ª Vara Federal, passa a se denominar Seção de Cálculos e Publicação.

Art. 6º. Os feitos relativos a execuções fiscais em tramitação nas atuais 4ª e 6ª Varas sediadas em Campina Grande, serão redistribuídos para a 10ª Vara, no prazo de 60 (sessenta) dias da implantação autorizada no art. 1º desta Resolução, observadas as disposições do art. 8º deste normativo, com o conseqüente deslocamento físico dos autos, observada as vinculações legais.

Parágrafo único: Os processos que eventualmente estejam com vistas ao Ministério Público, AGU, INSS, Advogados e demais representantes legais, quando do seu retorno à Vara de origem, serão redistribuídos para a 10ª Vara da Subseção Judiciária de Campina Grande.

Art. 7º. A Estrutura Organizacional da Seção Judiciária do Estado da Paraíba passa a ser a que figura no Anexo II desta Resolução.

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para efetiva implantação da Vara descrita no art. 1º desta Resolução, de acordo com a conveniência do Juiz Federal Diretor do Foro, em conjunto com o Subdiretor do Foro da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB.

Art. 9º. A 6ª Vara continua detentora da competência para as execuções penais no território da jurisdição das 4ª, 6ª, 9ª e 10ª Varas, conforme atribuição estabelecida pela Resolução nº 07, de 05 de maio de 1999, deste Tribunal Regional Federal.

Art. 10. Fica a Presidência deste Tribunal autorizada a nomear, antes da efetiva instalação da 10ª Vara Federal, sediada em Campina Grande, os candidatos habilitados em concurso público para o preenchimento de vagas no âmbito da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, para prover os



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

cargos previstos no Anexo I desta Resolução e com o objetivo de capacitá-los antecipadamente.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a quem compete, conjuntamente com a Corregedoria e a Direção do Foro da Seção Judiciária da Paraíba, adotar, no âmbito de suas competências, as medidas administrativas necessárias à efetiva aplicação desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**
Presidente

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**
Vice-Presidente

Desembargador Federal **RIDALVO COSTA**

Desembargador Federal **PETRUCIO FERREIRA**

Desembargador Federal **LÁZARO GUMARÃES**

Desembargador Federal **JOSÉ MARIA LUCENA**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

Ass.
Desembargador Federal **GERALDO APOLIANO**

Ubaldo Ataíde Cavalcante
Desembargador Federal **UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE**

Napoleão Nunes Maia Filho
Desembargador Federal **NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**

Luiz Alberto Gurgel de Faria
Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**
Corregedor-Geral

Francisco Wildo Lacerda Dantas
Desembargador Federal **FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS**

Marcelo Navarro Ribeiro Dantas
Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS**

Ivan Lira de Carvalho
Desembargador Federal **IVAN LIRA DE CARVALHO**
Convocado

Rogério de Menezes Fialho Moreira
Desembargador Federal **ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**
Convocado

Frederico José Pinto de Azevedo
Desembargador Federal **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**
(Convocado)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS

CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADOS PELA LEI Nº 10.772/03, DESTINADOS À 10ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CARGOS/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Juiz Federal		01
Juiz Federal Substituto		01
Analista Judiciário – Área Judiciária	Superior	05
Analista Judiciário – Área Administrativa	Superior	02
Analista Judiciário – Área Judiciária (Especialidade Execução de Mandados)	Superior	02
Técnico Judiciário – Área Administrativa	Intermediário	09
Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais (Especialidade Segurança e Transportes)	Intermediário	02
TOTAL DE CARGOS		22

FUNÇÕES/NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES
CJ – 03	01
FC – 05	08
FC – 04	01
FC – 02	02
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS	12



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO II

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

A – DIRETORIA DO FORO

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

- (01) Assistente de Diretoria – FC – 03
- 1.1 – Seção de Apoio Técnico**
 - (01) Supervisor da Seção – FC – 05
- 1.1.1 – Setor de Apoio Administrativo**
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
- 1.2 – Seção de Comunicação Social**
 - (01) Supervisor da Seção – FC – 05
- 1.3 – Seção de Apoio Especial**
 - (01) Supervisor da Seção – FC – 05
- 1.4 – Seção de Controle Interno**
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Contabilidade – FC – 03
- 1.5 – Comissão de Licitação e Pregoeiro Oficial**

**2. – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBDIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO DE
CAMPINA GRANDE**

- (01) Secretário – FC – 03
- 2.1 – Seção de Apoio Administrativo**
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Distribuição – FC – 03
- 2.1.1 – Setor de Biblioteca, Informática e Documentação**
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
- 2.1.2 – Setor de Portaria, Segurança e Transportes**
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
- 2.1.3 – Setor de Serviços Gerais**
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
 - (01) Auxiliar Especializado – FC – 02
- 2.1.4 – Setor de Contadoria**
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

**3 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBDIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO DE
SOUSA**

- 3.1 – Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais**
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO II
(continuação)

- 3.1.1 – Setor de Apoio Técnico e Informática
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
- 3.1.2 – Setor de Distribuição, Certidão e Protocolo
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
- 4 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
 - 4.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria
 - (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
 - (02) Assistente de Diretoria – FC – 03
 - (01) Assistente de Planejamento Organizacional – FC – 03
 - 4.1.1 – Seção de Apoio Jurídico
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - 4.1.2 – Seção de Apoio Técnico
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - 4.2 – Núcleo de Administração
 - 4.2.1 – Gabinete do Diretor de Núcleo
 - (01) Diretor de Núcleo – FC – 06
 - 4.2.1.1 – Seção de Orçamento e Finanças
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Análise e Conferência – FC – 03
 - 4.2.1.1.1 – Setor de Execução Financeira
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
 - 4.2.1.2 – Seção de Licitações e Contratos
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Administração de Contratos – FC – 03
 - 4.2.1.3 – Seção de Biblioteca
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Atendimento e Pesquisa – FC – 03
 - 4.2.1.4 – Seção de Gestão de Pessoas
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Cadastros – FC – 03
 - (01) Assistente de Capacitação de Recursos Humanos – FC – 03
 - (01) Assistente de Benefícios – FC – 03
 - (01) Assistente de Saúde Ocupacional – FC – 03
 - 4.2.1.5 – Seção de Folha de Pagamento
 - (01) – Supervisor de Seção – FC – 05
 - 4.2.1.5.1 – Setor de Análise e Conferência
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO II
(continuação)

- 4.3 – Núcleo de Tecnologia da Informação
 - 4.3.1 – Gabinete do Diretor de Núcleo
 - (01) Diretor de Núcleo – FC – 06
 - 4.3.1.1 – Seção de Informática
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Sistemas Internet e Intranet – FC – 03
 - (01) Assistente de Segurança, Infra-estrutura e Comunicação – FC – 03
 - (01) Assistente de Sistemas Judiciários – FC – 03
 - 4.3.1.1.1 – Setor de Suporte e Manutenção
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
 - 4.3.1.2 – Seção de Desenvolvimento e Manutenção da Rede
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente Técnico da Rede – FC – 03
- 4.4 – Núcleo de Administração Patrimonial
 - 4.4.1 – Gabinete do Diretor de Núcleo
 - (01) Diretor de Núcleo – FC – 06
 - 4.4.1.1 – Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais – FC – 03
 - (01) Assistente de Correspondências – FC – 03
 - (01) Assistente de Manutenção Elétrica e Telefônica – FC – 03
 - (01) Assistente de Almoxarifado – FC – 03
 - (01) Assistente de Controle de Material – FC – 03
 - (01) Assistente de Compras e Serviços – FC – 03
 - 4.4.1.2 – Seção de Segurança e Transportes
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (05) Auxiliar Especializado – FC – 02
 - (01) Assistente de Controle de Veículos – FC – 03
- 4.5 – Núcleo Judiciário
 - 4.5.1 – Gabinete do Diretor de Núcleo
 - (01) Diretor de Núcleo – FC – 06
 - (01) Assistente de Controle de Mandados e Diligências – FC – 03
 - 4.5.1.1 – Seção de Distribuição
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Cadastramento e Autuação de Processos – FC – 03
 - (01) Assistente de Baixa de Processos – FC – 03
 - (01) Assistente de Protocolo Centralizado – FC – 03
 - 4.5.1.1.1 – Setor de Protocolo e Certidões
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO II
(continuação)

- 4.5.1.2 – Seção de Arquivo e Depósito Judicial
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
- 4.5.1.3 – Seção de Contadoria
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Cálculos – FC – 03
 - (01) Assistente de Análise e Conferência – FC – 03
 - (01) Assistente de Arrecadação – FC – 03
- 4.5.1.3.1 – Setor de Cálculos
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
- 4.5.1.4 – Seção de Registro e Distribuição dos Juizados Especiais Federais
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Cadastro, Autuação e Baixa de Processos – FC – 03



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO II
(continuação)

B – 1ª VARA (JOÃO PESSOA) – VARA COMUM

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

1.1 – Seção de Pesquisa de Jurisprudência

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

2 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3 – SECRETARIA DA VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (01) Secretário – FC – 03
- (07) Executante de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Setor de Cálculos e Publicação

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.2 – Seção de Procedimentos Criminais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3 – Seção de Procedimentos Cíveis

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3.1 – Setor de Ações de Rito Especial e Mandado de Segurança

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.3.2 – Setor de Ações de Rito Ordinário

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.3.3 – Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO II
(continuação)

C – 2ª VARA (JOÃO PESSOA) – VARA COMUM

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

1.1 – Seção de Pesquisa de Jurisprudência

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

2 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3 – SECRETARIA DA VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (01) Secretário – FC – 03
- (06) Executante de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Setor de Cálculos e Publicação

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.2 – Seção de Procedimentos Criminais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3 – Seção de Procedimentos Cíveis

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3.1 – Setor de Ações de Rito Especial e Mandado de Segurança

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.3.2 – Setor de Ações de Rito Ordinário

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.3.3 – Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO-Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO II
(continuação)

D – 3ª VARA (JOÃO PESSOA) – PRIVATIVA PARA EXECUÇÕES PENAIS

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

1.1 – Seção de Pesquisa de Jurisprudência

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

2 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3 – SECRETARIA DA VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (01) Secretário – FC – 03
- (06) Executante de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Setor de Cálculos e Publicação

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.2 – Seção de Procedimentos Criminais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3 – Seção de Procedimentos Cíveis

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3.1 – Setor de Ações de Rito Especial e Mandado de Segurança

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.3.2 – Setor de Ações de Rito Ordinário

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.3.3 – Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.4 – Seção de Execuções Penais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.4.1 – Setor de Controle Processual

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO II
(continuação)

E – 4ª VARA (CAMPINA GRANDE) – VARA COMUM

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

1.2 – Seção de Pesquisa de Jurisprudência

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

2 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3 – SECRETARIA DA VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (01) Secretário – FC – 03
- (02) Executante de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Setor de Cálculos e Publicação

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.2 – Seção de Procedimentos Criminais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3 – Seção de Procedimentos Cíveis

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3.1 – Setor de Ações de Rito Ordinário, Rito Especial e Mandado de Segurança

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.3.2 – Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO II
(continuação)

F – 5ª VARA (JOÃO PESSOA) – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

1.1 – Seção de Pesquisa de Jurisprudência

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

2 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3 – SECRETARIA DA VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (12) Executante de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Setor de Publicação

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.2 – Seção de Execuções Fiscais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3 – Seção Processamento Fiscal

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05
- (01) Assistente de Leilão e Avaliação – FC – 03

3.1.4 – Seção de Controle de Diligências

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.5 – Seção de Cálculos

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO II
(continuação)

G – 6ª VARA (CAMPINA GRANDE) - PRIVATIVA PARA EXECUÇÕES PENAIS

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

1.1 – Seção de Pesquisa de Jurisprudência

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

2 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3 – SECRETARIA DA VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (01) Secretário – FC – 03
- (02) Executante de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Setor de Cálculos e Publicação

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.2 – Seção de Procedimentos Criminais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.2.1 – Setor de Execuções Penais

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.3 – Seção de Procedimentos Cíveis

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3.1 – Setor de Ações de Rito Ordinário, Rito Especial e Mandado de Segurança

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.3.2 – Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO II
(continuação)

H – 7ª VARA (JOÃO PESSOA) - JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS I E II

- 1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL – Juizado Especial Federal I
 - (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
 - (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
 - (01) Auxiliar Especializado – FC – 02
 - (01) Assistente de Audiências – FC – 03
- 2 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO – Juizado Especial Federal II
 - (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
 - (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
 - (01) Auxiliar Especializado – FC – 02
 - (01) Assistente de Audiências – FC – 03
- 3 – SECRETARIA DA VARA – Juizados Especiais Federais I e II
 - 3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria
 - (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
 - (03) Executantes de Mandados – FC – 05
 - 3.1.1 – Seção de Pré-Atendimento e Atermação
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - 3.1.2 – Seção de Análise e Conclusão
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - 3.1.3 – Seção de Agendamento e Controle de Audiências
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - 3.1.4 – Seção de Cumprimento e Expedição
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - 3.1.5 – Seção de Cálculos
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Cálculos – FC – 03
- 4 – TURMA RECURSAL
 - 4.1 – SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
 - (01) Secretário da Turma Recursal – FC – 05



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO II
(continuação)

I – 8ª VARA (SOUSA) – VARA COMUM

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

2 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3 – SECRETARIA DA VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (02) Executante de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Seção de Procedimentos Criminais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.2 – Seção de Procedimentos Cíveis

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05
- (01) Assistente do Juizado Especial Federal Adjunto – FC – 03

3.1.3 – Seção de Execuções Fiscais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO II
(continuação)

J – 9ª VARA (CAMPINA GRANDE) – JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

2 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3 – SECRETARIA DA VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (01) Assistente de Cumprimento e Expedição – FC – 03
- (02) Executantes de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Seção de Pré-Atendimento e Atermação

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.2 – Seção de Agendamento e Controle de Audiências

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3 – Seção de Cálculos e Publicação

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22 , DE 18 DE MAIO DE 2005.

ANEXO II
(continuação)

**K – 10ª VARA (CAMPINA GRANDE) – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS E
PROCESSOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

2 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3 – SECRETARIA DA VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (06) Executantes de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Seção de Execuções Fiscais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.2 – Seção de Processamento DE Causas Tributárias

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3 – Seção de Controle de Diligências

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.4 – Seção de Cálculos e Publicação

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05